



*delegado*  
✍

**CÂMARA MUNICIPAL**

**64.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**

**Ata n.º 12/2024**

**27-06-2024**

*Handwritten signature and initials*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**ATA N.º 12/2024**

**REUNIÃO DE 2024.06.27**

---

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**ORDEM DO DIA**

---

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;

1.1. Informação Resumo Diário da Tesouraria-----

2. Aprovação da Ata n.º 11/2024, respeitante à 63.ª Reunião da Câmara Municipal, de 13 de junho.-----

3. Proposta n.º 109/2024 – Deliberar aprovar a atribuição de apoio em géneros à Reviver Vila Chã-Associação Cultural e Recreativa, nos termos da Proposta. -----

4. Proposta n.º 110/2024 – Deliberar aprovar a isenção da obrigação de pagamento de taxas relativas ao requerimento, licença de ruído e utilização de Fogo de Artifício, para a celebração das festividades em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima, nos termos da Proposta.-----

5. Proposta n.º 111/2024 – Deliberar aprovar a renovação de atribuição de subsídio mensal de 1 (uma) candidatura, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta.

Reunião  
D

**64.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal De Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente Bruno Miguel de Moura Ferreira.-----

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE VEREADORES:**

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Paula Cristina Lopes Costa (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

**JUSTIFICAÇÃO DA FALTA DA SENHORA VEREADOR CARLA AMÉLIA TEIXEIRA DA SILVA (PSD)**

Verificada a falta da Sr.ª Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, por motivo de se encontrar em gozo de férias, foi pelo Sr. Presidente da Câmara justificada a sua falta, no uso da competência prevista na alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), que lhe foi delegada, em reunião ordinária desta Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021.

A Sr.ª Vereador foi substituída, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º e no n.º 1 o artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação vigente, pela Sr.ª Paula Cristina Lopes Costa.

Encontravam-se presentes nesta reunião, Vítor Fernando de Sousa Costa, adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

Pelas 09 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a Reunião.-----

*António P*

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.-----

Seguidamente, o Sr. Presidente entregou aos Senhores Vereadores do Partido Socialista documentos solicitados em reuniões transatas, a saber: Adenda ao contrato, Autos de Medição e conta final da empreitada “Construção da Rotunda da Igreja-Mondim de Basto”

## INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR PAULO JORGE MOTA DA SILVA.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Foi publicado a no dia 17 de maio de 2024 o contrato de aquisição de serviços à empresa “Space Charm” por um valor de 35Mil Euros (+IVA) para “Prestação de serviços de assessoria na modalidade de avença para elaboração de projetos e acompanhamento de execução de obras no âmbito do 1.º Direito”. Depois de questionarmos o executivo na reunião seguinte à publicação, e nas duas que se seguiram, gostaria de insistir e questionar: que projetos, em concreto, foram executados ao abrigo do contrato em questão?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Á questão colocada pelo Sr. Vereador, irei responder na próxima reunião de Câmara.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Solicitamos na penúltima reunião de Câmara, ao abrigo da Lei n.º 24/98, Estatuto do Direito de Oposição, o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da referida lei. Qual o motivo para a não entrega?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Procurei obter informação junto dos Serviços, ao que me foi dito que não era prática fazer-se esse relatório. Pergunto então se o mesmo existia na altura do anterior mandato.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Já foi solicitado à CCDR-N a análise de conformidade jurídica da proposta para fundo de maneiço do SAAS?



O Sr. Presidente da Câmara, referiu: Já falei com os Serviços Jurídicos e não sei neste momento qual o ponto da situação.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Foi inaugurado o Centro Interpretativo da Casa do Fojo, obra pela qual, naturalmente, nos congratulamos, apesar de um atraso considerável. Recorde-se, esta é uma obra contratada a 18/08/2022 que tinha prazo de execução de um ano e meio.

O projeto inicial previa que o centro interpretativo disponibilizasse conteúdos sobre o património natural do parque. Reparei que decidiram também colocar conteúdos sobre a cultura e etnografia.

Qual o motivo para esta alteração? Qual o horário de funcionamento? O que pretendem fazer com o bar do edifício?

O Sr. Presidente da Câmara, referiu: O importante do resultado final da candidatura e da obra realizada, é que, de facto conseguimos mantendo a traça do edifício anterior visualizando-se imaterialmente um conjunto de informações sobre o Parque Natural do Alvão e as Fisgas de Ermelo, de forma didática, apelativa e de fácil compreensão.

A localização da casa do Fojo mereceu a valorização da identidade e das tradições da aldeia e da população de Ermelo. Este ponto turístico é também uma oportunidade para que a partir do coração do Parque Natural do Alvão, possamos divulgar a oferta turística do concelho de forma integrada e acima de tudo, com todos os pontos turísticos do concelho. Conseguimos conciliar a promoção do Parque Natural do Alvão, das Fisgas de Ermelo, das tradições e cultura da população da aldeia de Ermelo e de toda a oferta turística do concelho.

Neste momento estamos a assegurar a abertura do edifício durante todos os dias o que nos irá permitir identificar qual o melhor horário a realizar no futuro, tendo em consideração os recursos humanos e a procura de visitaç o. Relativamente   exist ncia de qualquer bar de apoio, a reabilita o do edif cio n o contempla at  ao momento esse servi o.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu: Na reuni o de C mara de 30 de novembro de 2023 aprovamos o in cio do procedimento para altera o do regulamento da Feira da Terra. Corrijam-me se estiver errado, julgo que at  ao momento n o foi

apresentada qualquer proposta de alteração de regulamento, sendo que, as inscrições para a edição deste ano já abriram.

Qual o motivo para a não apresentação como seria de esperar?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: No âmbito desse procedimento não recebemos contributos para a sua alteração, pelo que estamos a analisar qual o próximo passo a dar, sendo que a edição de 2024 será realizada no âmbito do regulamento existente.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Foi publicado contrato "Aquisição de Serviços de Auditoria Externa ao processo "Construção de Estação Tratamento de Águas de Suidros, Estação Elevatória de Bormela e Rede de Distribuição de Água em Baixa". O procedimento adotado foi ajuste direto.

Oportunamente, fizemos saber, que, se era intenção avançar com um processo de responsabilização, iniciado com a apresentação voluntária por parte do executivo, a esta câmara, de uma proposta para avançar com a auditoria, então, os passos seguintes deveriam igualmente ser apresentados à Câmara Municipal. Assim não foi. Qual o motivo? Qual o motivo para avançar com a contratação através de um ajuste direto? Fica claro, que a apresentação da primeira proposta, foi apenas um número político, para criar uma distração, que coincidiu com o recuo do executivo, que recorde-se, num dia tinha a solução, na semana seguinte já não era a solução.

Dito isto, e depois de analisar o caderno de encargos, dar nota que o mesmo contém o que, aparentemente parece ser uma gralha, na página 2, quando refere como integrável um relatório para o período 2020 a 2023, algo que se clarifica no ponto 14, quando já refere que "auditoria terá como referência os exercícios de 2000 a 2023". Trata-se de uma informação positiva, dado que, havia dúvidas sobre o período da auditoria, na proposta apresentada a esta câmara.

Este passou a ser um processo, de alguma forma sempre foi, da vossa inteira responsabilidade, até porque, estamos perante um ajuste direto. Dito isto, partindo do princípio que vamos ter uma auditoria realizada de forma íntegra e profissional, e tendo em conta o referencial técnico, poderá vir a ser um importante



documento para trazer alguma clarividência a todo este processo, aliás, tal como aconteceu, com o estudo contratado por este executivo. Assim esperemos.

O Sr. **Presidente da Câmara**, referiu: Este procedimento foi o que nos foi sugerido por parte dos Serviços Jurídicos.

O Sr. **Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: De forma surpreende, ficamos a saber na última assembleia, que a última decisão judicial em relação ao processo da Linha de Muito Alta Tensão foi contrária aos interesses do município, e, desta forma, estão novamente autorizados os trabalhos para construção da linha, que atravessará o nosso concelho, as levadas que tanta promoção merecem por parte deste executivo, casas em vilar, uma das vertentes do monte farinha e o campo do seixo.

O que está neste momento a autarquia a fazer para reverter esta situação? Solicito as alegações e contra-alegações de todas as partes e intervenientes no processo, bem como o acórdão que foi proferido pelo Tribunal Central Administrativo Norte

O Sr. **Presidente da Câmara**, referiu: Essa decisão do Tribunal foi recente e atualmente temos os nossos serviços jurídicos a analisar qual o procedimento a adotar.

O Sr. **Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu Por fim, uma última questão, há alguma ligação entre os financiamentos concedidos pelo Fundo Ambiental para o «Plano de Valorização das Margens do Rio Tâmega e Rio Cabril» e «Valorização das Quedas do Rio Cabrão», e todo o processo que tem impedido a passagem da Linha de Muito Alta Tensão pelo nosso Concelho?


O Sr. **Presidente da Câmara**, referiu: Os projetos identificados e já apresentados pelo anterior Governo não têm relação com qualquer passagem da linha de muita Alta Tensão.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **ORDEM DO DIA**

**1 - Informações, designadamente no âmbito do art.º 4.º da Lei n.º 24/97, de 16 de maio.**

**1.1 Informação diário da tesouraria do dia 12 de junho de 2024.**



Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da Tesouraria do dia 26 de junho de 2024, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, respetivamente, € 5.197.495.11 e € 361.577.74.-----

A Câmara Tomou conhecimento.

**2 - Aprovação da Ata n.º 11/2024, respeitante à 63ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13 de junho de 2024.**

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do artigo 57.-----

**VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

**3 - Proposta n.º 109/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara)** Deliberar aprovar a atribuição de apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, nos termos da Proposta

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

**Considerando que:**

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;



2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º do anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. Na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º prevê-se como competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;
6. Conforme pedido de 24/05/2024, anexo, vai a Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, em conjunto com a Comissão de Festas, promover a Festa da Aldeia, nos dias 03 e 04 de agosto de 2024, a realizar no largo da escola de Vila Chã, tendo solicitado, para o efeito, apoio logístico para colocação de baixada elétrica para os dias referidos e a isenção de taxas aplicáveis ao evento;
7. A natureza jurídica da Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 517 004 100, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;
8. A festa da aldeia, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura, de 24 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;

11. Da sobredita informação ressuma que o pedido de apoio logístico para colocação de baixada elétrica para os dias referidos e a isenção de taxas aplicáveis ao evento de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, ascende aos valores de, respetivamente, € 100,00 (cem euros) e € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no montante total de € 155,81 (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos).

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,** nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Reviver Vila Chã - Associação Cultural e Recreativa, mediante a concessão de apoio logístico para colocação de baixada elétrica para os dias referidos e isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, com os valores de, respetivamente, € 100,00 (cem euros) e € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros com o valor total de € 155,81 (cento e cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no âmbito da Festa da Aldeia, a ocorrer em Vila Chã, nos dias 03 e 04 de agosto de 2024.

### **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.



4 - Proposta n.º 110/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) Deliberar aprovar a isenção da obrigação de pagamento de taxas relativas ao Requerimento, Licença de Ruído e Utilização de Fogo de Artifício, para a celebração das festividades em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima, nos termos da Proposta.

**Considerando que:**

1. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é reiterado no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – *vide* n.º 1 do artigo 78.º da Lei fundamental;
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. De acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL prevê-se a competência de a Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
6. Conforme pedido que nos foi dirigido por ofício datado de 19/06/2024, anexo, vai a Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro, realizar a festa em honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima, em Atei, nos dias 12 a 14 de julho de 2024, tendo solicitado, para o efeito, isenção de taxas aplicáveis ao evento;
7. A festa em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera



localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;

8. A natureza jurídica da Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 502 308 516, com sede no nosso concelho e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. Mereceu a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Unidade de Educação e Cultura, de 20 do corrente mês — anexa e para a qual se remete expressamente;

11. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, tem o valor total de € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos).

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Pedro, mediante a concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no âmbito da realização da Festa em Honra de S. Pedro e Nossa Senhora de Fátima, a ocorrer nos dias 12 a 14 de julho de 2024, em Atei.

## **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

**5 - Proposta n.º 111/2024 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara): Deliberar aprovar a renovação de atribuição de subsídio mensal de 1 (uma) candidatura, no âmbito da**

**medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta**



**Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), na sua redação atual, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL;
4. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
6. Estatui ainda o artigo 32.º do anexo I do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foi rececionada 1 (uma) candidatura, a que coube o processo n.º 58, sendo que após a sua análise se apurou que a mesma cumpre as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foi instruída com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH).



8. Ainda no âmbito da candidatura n.º 58, foi solicitada a renovação do apoio mensal de acordo com o RMAAUFH e nos termos da informação técnica de 18/06/2024, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
9. Conforme artigo 8.º do RMAAUFH, infere-se que a aludida candidatura n.º 58 atualmente se enquadra no escalão 1, cifrando-se o subsídio de apoio ao arrendamento no valor mensal de € 100,00 (cem euros), o que redundará numa despesa total de € 600,00 (seiscentos euros) no corrente ano - o que flui da dita informação técnica;
10. A renovação do apoio é concedida pelo período de 6 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;
11. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e resolução dos apoios a conceder, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;
12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1018/2024, de 18 de junho.

**Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:**

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a renovação da atribuição mensal de subsídio de apoio ao postulante da candidatura n.º 58, correspondente ao escalão 1, cifrando-se o sobredito subsídio no valor mensal de € 100,00 (cem euros), o que redundará numa despesa total de € 600,00 (seiscentos euros), pelo período de seis meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer.

#### **VOTAÇÃO**

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Nos termos do artigo 57.º n.ºs 3 e 4 do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 34.º, n.º 4 e 6 do código do Procedimento Administrativo; artigo 17, n.º 4



do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

#### **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Seguidamente o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 10 horas e 20 minutos.

E eu, *Francisco Domingos Pinheiro Augusto*, secretariei, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

  
O Presidente da Câmara Municipal